



Aplicar  
no processo nº 02/2023  
05/10/23

**TERMO ADITIVO Nº 494/2023**  
**DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 357/2021**

Contratante: Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: CS Brasil Frotas S/A.

Processo Administrativo: nº 6.122/2020

Modalidade Licitatória: Pregão nº 146/2020

Objeto Contratual: Prestação serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal, Dr. **Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.251.960-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 382.042.188-26, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade (R.G) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 152.715.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CS BRASIL FROTAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, sala 8, Braz Cubas, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.595.780/0001-16, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Sr. **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº CM881638RFB RJ/RJ, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 028.449.777-07 e pelo procurador, Sr. **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de Cédula de Identidade (R.G) nº 7.778.614-SSP/MG, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 042.607.376-27, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente, fls. 2077/2078, (ii) concordância da Contratada com a prorrogação de prazo, fl. 2081, (iii) cronograma de desembolso financeiro, fl. 2079, (iv) comprovação de recurso orçamentário, fls. 2138/2139, e (v) do parecer jurídico, fls. 2165/2166.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato;

## Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de setembro de 2023** até **27 de setembro de 2024**.

## Cláusula Quarta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários

4.1 O valor do contrato no período dessa prorrogação é **R\$ 39.624,84** (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

4.2 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2023, sob a codificação:

Secretaria	Ficha	Classificação
Saúde	623	15.01.10.122.0212.2.109.339039.01.0000000

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

## Cláusula Quinta – Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá complementar/**renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



### Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS  
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE  
Secretário Municipal de Saúde

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR  
CS Brasil Frotas S/A

PAULO ROBERTO TEIXEIRA  
CS Brasil Frotas S/A



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: CS Brasil Frotas Ltda

Contrato de Origem: nº 357/2021

TERMO ADITIVO: nº 494/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023 até 27 de setembro de 2023. O valor do contrato no período dessa prorrogação é R\$ 39.624,84 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 11 de setembro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos

Cargo: Secretário Adjunto Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Anselmo Tolentino Soares Junior

Cargo: Diretor

CPF: 028.449.777-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.715.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Camila Assis Botaro da Silva

Cargo: Chefe de Setor

CPF: 388.808.598-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há**

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*